



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

**LEI MUNICIPAL Nº 5514/2018**

**ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº  
5511/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera-se o Artigo 2º da Lei Municipal nº 5511/2018, ficando com a seguinte redação:

Quando o deslocamento for até 150 km (Cento e Cinquenta Quilômetros), "de ida da sede do município ao destino", e não exigir pernoite, será pago diária no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais), por refeição principal (Almoço e Janta).

**Art. 2º.** Exclui-se o Parágrafo Primeiro do Artigo 2º da Lei Municipal nº 5511/2018.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL , EM 31 DE JANEIRO DE 2018.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM DATA SUPRA.

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES FLORES**

PREFEITO MUNICIPAL

EVANILDE A. BRAUNER PICOLI

SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 31/01/2018.livro 39.

